



— BIBLIOTECA —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

, SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 227

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. 8.282-65 — No qual solicita autorização para substituição remunerada a que fez jus a Tec. Aux. de mecanização, nível 1, classe B, Célia Beltrão Carneiro, como Secretária da Seção de Organização e Métodos, símbolo 11-F, no período de 21 de setembro a 20 de outubro de 1965. — "Autorizo".

Proc. 3.221-65 — No qual Arésio Lopes Cançado, Engenheiro, opta pelos vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, acrescidos a gratificação fixa, correspondente a 20% do valor do símbolo da função gratificada que exercer, de acordo com o art. 2º da Lei nº 4.345-65. — "Deferido".

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Processo nº 9.113-65 — No requerimento em que a firma MONTESA — Montagens e Engenharia S. A., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

"Deferido — de acordo com os pareceres — Em 26-10-65. — José Eduardo Freire, Diretor-Geral — Substituto."

Processo nº 9.407-65 — No requerimento em que a firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

"Deferido — de acordo com os pareceres — Em 26-10-65. — José Eduardo Freire, Diretor-Geral — Substituto."

Processo nº 9.629-65 — No requerimento em que a firma Sociedade Técnica de Engenharia e Construções STEC S. A., requer sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte:

"Deferido — de acordo com os pareceres — Em 26-10-65. — José Eduardo Freire, Diretor-Geral — Substituto."

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

Proc. nº 9.446-65 — No qual solicita autorização para pagamento de substituição remunerada a que fez jus o Oficial de Administração nível 12, classe A, do Quadro de Pessoal da Autarquia — Lygia Onofre Sá Freire, como Secretária da Seção de Estudos Técnicos, símbolo no 11-F, período de 8 de setembro a 7 de outubro de 1965.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

4º Distrito Ferroviário

ATOS DO CHEFE DO 4º DISTRITO FERROVIÁRIO

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 4º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 4º do art. 77, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 73-65-S.P. — Dispensar o Conductor de Topografia, nível 13, Classe B — Samuel Borges — do Quadro desta Autarquia, da função de Substituto do Engenheiro-Residente da Residência de Construção do Matadouro, da ligação ferroviária Belo Horizonte — Itabira, Símbolo 15-F, a partir do dia 31 de maio do corrente ano, revogando, assim, a Portaria número 41-65-S.P., de 1-4-65, desta Chefia. — Fernando Levenhagen de Mello, Engenheiro Chefe do 4º D.F.

5º Distrito Ferroviário

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 5º D. F.

Diárias

Proc. nº 9.511-65

Portaria nº 151, de 30-9-65 — Mário de Souza Nascimento, 3 diárias, no valor de Cr\$ 21.000, no total de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros).

Portaria nº 152, de 30-9-65 — Amirto Correia dos Santos, 3 diárias no valor de Cr\$ 9.000, no total de Cr\$ 27.000 (vinte e sete mil cruzeiros).

Portaria nº 153, de 30-9-65 — Hil-do Pereira, 3 diárias no valor de Cr\$ 9.000 (nove mil cruzeiros) no total de Cr\$ 27.000 (vinte e sete mil cruzeiros).

Portaria nº 124, de 30-9-65 — José Correia Costa, 7 1/2 diárias, no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 173.250 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

Portaria nº 155, de 30-9-65 — José Correia Costa, 2 diárias no valor de Cr\$ 18.060, no total de Cr\$ 36.120 (trinta e seis mil, cento e vinte cruzeiros).

Portaria nº 156, de 30-9-65 — Leopoldo Rosa, 3 (três) diárias no valor de Cr\$ 10.320, no total de Cr\$ 30.960 (trinta mil novecentos e sessenta cruzeiros).

Portaria nº 157, de 30-9-65 — Paschoal Graziano, 4 diárias, no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 92.400 (noventa e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

7º Distrito Ferroviário

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIÁRIO

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1965

O Engenheiro Chefe do 7º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o item 4º do art. 77, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e a Portaria nº 132-DG, de 25 de maio de 1965, do Senhor Diretor-Geral do D. N. E. F., e atendendo ao que determina o item 15 do art. 60 do citado Decreto, resolve:

Nº 47-CDF — Designar o Engenheiro nível 22 — Cyridião Ferreira da Silva — do Quadro desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Tráfego e Economia da Seção de Fiscalização deste Distrito, Símbolo 2-F. — Fernando Levenhagen de Mello, Engenheiro Chefe do 7º D. F.

ATOS DO CHEFE DO 7º DISTRITO FERROVIÁRIO

Proc. 1.548-65 — Port. 67-VS, de 1 de novembro de 1965 — Sebastião Pereira Duarte (6) seis diárias no valor de Cr\$ 12.960, no total de Cr\$ 77.760.

Proc. 1.548-65 — Port. 68-VS, de 1 de novembro de 1965 — Edson Luiz Medeiros (10) dez diárias no valor de Cr\$ 12.960, no total de Cr\$ 129.600.

Proc. 1.548-65 — Port. 69-VS, de 5 de novembro de 1965 — Diógenes Mesquita Passos (2) duas diárias no valor de Cr\$ 18.144, no total de Cr\$ 36.288.

Proc. 1.548-65 — Port. 70-VS, de 5 de novembro de 1965 — Julião Francisco de Oliveira (6) seis diárias no valor de Cr\$ 12.960, no total de Cr\$ 77.760.

Proc. 1.548-65 — Port. 71-VS, de 5 de novembro de 1965 — Pedro Domingos (10) diárias no valor de Cr\$ 12.960, no total de Cr\$ 129.600.

Proc. 1.548-65 — Port. 72-VS, de 8 de novembro de 1965 — Jair Cesário da Silveira (10) dez diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 231.000. — Márcia Toledo do Amaral, Chefe do Setor de Pessoal. — Fernando Levenhagen de Mello, Engenheiro Chefe do 7º D.F.

Diárias

Proc. nº 4.395-65 — Portaria número 44, de 17 de maio de 1965 — Luiz Alves de Oliveira, 3 diárias no valor de Cr\$ 18.144, no total de Cr\$ 54.432 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1965

Nº 783-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, Item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano e tendo em vista o artigo 135 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de número 52.388, de 20 de agosto de 1963, que o regulamentou, resolve:

Conceder 5 (cinco) diárias aos Engenheiros de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Carmine Fucci e Iza Rondon Lima Verde, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, as quais ficam arbitradas em Cr\$ 19.100 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, por terem de viajar, em objeto de serviço, ao Estado de São Paulo a fim de que possam entrar em entendimentos com a Comissão Interstadual da Bacia Paraná — Uruguai, sediada naquela Capital, objetivando a realização de convênio para realização de estudos no rio Paraná.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 854-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria 526-DG de 23 de agosto de 1965, publicada no "Diário Oficial" número 179 de 20 de setembro de 1965, Seção I, Parte II, Página 2.766 e no Boletim do Pessoal 159 de 23 de agosto de 1965, que trata da remoção, ex-offício, do Técnico de Contabilidade, nível 15-B, Antônio Francisco de Assis Pereira, da Subdiretoria de Planejamento e Coordenação para a Divisão Financeira da Subdiretoria de Administração, de acordo

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

com o artigo 56 item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 855-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Desenhista, nível 12-A, Diacy Ribeiro da Silva, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do 10º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Maceió — Estado de Alagoas, por encontrar-se vaga a mencionada função.

PORTARIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 857-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 8º do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, combinado com o Decreto 56.598 de 21 de julho de 1965 e tendo em vista o telegrama número 1.686-GM do corrente ano, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, resolve:

De acordo com o Artigo 145, item IV, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação de Representação de Gabinete, a partir das datas abaixo relacionadas aos Assessores:

3-11-65

Frederico Giannini — Assessor — Cr\$ 150.000

Heitor Ribeiro de Lemos Filho — Assessor — Cr\$ 150.000

6-10-65

Antonio Pinto do Nascimento — Assessor — Cr\$ 150.000

4-10-65

Waldemiro Gonçalves — Assessor — Cr\$ 150.000.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 876-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Remover, "ex-officio", de conformidade com o artigo 56, item II, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Escriturário 10-B, Dinah de Macedo Sturm, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, do 12º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Salvador, Estado da Bahia, para esta Administração Central.

Nº 877-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 34 e 136, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Oficial de Administração 12-A, Anauro Odilon Jornelas Camara do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, para substituir o Auxiliar de Topohidrografia, 13-B Pedro Alexandrino Maia e Silva, Chefe da Secretaria, símbolo 5-F, do 9º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, em Recife — Estado de Pernambuco em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 879-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h" do artigo 9º, combinado com o § 5º do artigo 23 da Lei 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicado no "Diário Oficial" de

21 subsequente e tendo em vista o Parecer PJ-SC da Procuradoria Judicial deste Departamento, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Anexo V, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" da União, Seção I, Parte 2, de 18 do mesmo mês e ano, ratificando pela Lei 4.449, de 29 de outubro de 1964, ao Tesoureiro Auxiliar, nível 17-B, da Administração do Porto de Natal, Werther Williams Moreira Pereira.

Nº 880-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963 publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 52.959 de 26 de novembro de 1963 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.041 de 1965, resolve:

Remover, "ex-officio", de acordo com o artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Redator, nível 19-A, Juracy Ulrich Cezimbra, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, da Secretaria do Gabinete do Senhor Diretor-Geral para o serviço de Documentação da Subdiretoria de Administração, estabelecendo o horário de 11,00 às 16,00 horas não fazendo jus à gratificação integral de produtividade e sim a 75% desta, quando for o caso.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 890-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, publi-

cação no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Dispensar o Oficial de Administração 14-B, Orlando Raposo do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, da função de substituto do Chefe da Seção Administrativa, símbolo 4-F, da Divisão de Material, da Subdiretoria de Administração, deste Departamento, Décio Castro Magalhães, Técnico de Administração 19-A.

Nº 891-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 34 e 136, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Assistente de Administração 14-A, Noely Peres do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, para substituir o Técnico de Administração 19-A, Décio de Castro Magalhães, Chefe da Seção Administrativa, símbolo 4-F, da Divisão de Material, da Subdiretoria de Administração, deste Departamento, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Almirante Luiz Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 873-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no "Diário Oficial" de 18 do mesmo mês e ano, combinado com o artigo 53 e parágrafo único do mesmo Decreto, resolve:

Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Ronaldo Vieira Rebechi, o Engenheiro Arquiteto Silo Meirelles da Costa Leite, bem como o Procurador de 3º Gilberto Paiva Noronha, como representante da Pro-

Procuradoria Judicial para, sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Haroldo Braga Cruzeiro, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria 92/DG de 2 de fevereiro de 1965, do Senhor Diretor-Geral publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa DG/CC 13 de 1965, para a execução de diversos serviços e obras para implantação da Procuradoria Jurídica e Cercim, no pavimento térreo e girau do Edifício Sede do DNPVN, a realizar-se às 14 horas do dia 8 de novembro corrente, no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade com os Ofícios convites.

Nº 874/DG — Designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Ronaldo Vieira Rebechi, o Engenheiro Arquiteto Sílvo Meirelles da Costa Leite, bem como o Procurador de 3ª Gilberto Paiva Noronha, como representante da Procuradoria Judicial para, sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, Haroldo Braga Cruzeiro, Presidente Substituto da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria 92/DG de 2 de fevereiro de 1965, do Senhor Diretor-Geral publicada no Boletim de Pessoal da mesma data, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Administrativa DG/CC 14 de 1965, para diversos serviços de instalação elétrica e diversos aparelhos na Procuradoria Jurídica e Cercim, no pavimento térreo e girau do DNPVN, a realizar-se às 16 horas no dia 8 de novembro corrente, no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência desta Autarquia, de conformidade com os ofícios convites.

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 875/DG — Designar os Engenheiros de Portos e Vias Navegáveis, Mario Paranhos Rohr, Haroldo Braga Cruzeiro e José Eduardo Pimentel, bem como o Procurador de 3ª Francisco José de Carvalho, como representante da Procuradoria Judicial, para, sob a presidência do Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, José Guimarães Barreiros, Presidente da Comissão de Concorrência, em virtude da Portaria 595/DG de 17 de setembro de 1964, do Senhor Diretor-Geral publicada no Boletim do Pessoal da mesma data, constituírem a Comissão incumbida de receber e julgar as propostas que forem apresentadas na Concorrência Pública para a execução de serviços de dragagem na bacia do Porto de Recife, Estado de Pernambuco, a realizar-se às 14 horas do dia 9 de novembro corrente, no Gabinete do Presidente da Comissão de Concorrência, de conformidade com o Edital 30 de 1965, publicado no *Diário Oficial da União* 200 (Seção I — Parte II) do dia 19 de outubro de 1965 às fls. 3.142 de 1943.

Nº 881/DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963 e pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, resolve:

Dispensar o Técnico de Administração Mário da Silva e Almeida Filho e o Estatístico Mário Dias Lopes, de membros da 3ª Subcomissão da Comissão Executiva do Decreto nº 54.046 de 28 de julho de 1964.

Nº 882/DG — Designar o Engenheiro Paulo Romano Moreira e o Estatístico nível 19, Márcio Ferreira Viana, para membros da 3ª Subcomissão da Comissão Executiva do Decreto nº 54.046 de 28 de julho de 1964.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 887-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 324-DG — de 24 de maio de 1965, publicada no Boletim do Pessoal 95, da mesma data, que trata da designação dos servidores Ney Vianna Fernandes Machado — Procurador de 3ª Categoria, Decio de Castro Magalhães — Técnico de Administração nível 19 e Joaquim Martins de Castro — Oficial de Administração nível 16-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar o que ses argui às fls. 4-6 do Processo nº 21.375, de 1964.

Nº 888-DG — tendo em vista o disposto nos artigos 218 e 219 e seus parágrafos, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar Ney Vianna Fernandes Machado — Procurador de 3ª Categoria, Decio de Castro Magalhães, Técnico de Administração nível 19-C, e Joaquim Martins de Castro — Oficial de Administração, nível 16-C, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que ses argui às fls. 4-6 do Processo número 21.375-64.

Nº 889-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 34 e 136, itens VII e XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano. Resolve:

Designar o Técnico de Administração, nível 19-A, Mariangela de Rubim Bonna, do Quadro de Pessoal desta

Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para substituir o Chefe da Seção de Assistência Social, símbolo 2-F, do Serviço de Assistência Médico-Social, da Subdiretoria de Administração, Oficial de Administração 14-B, José Cupertino dos Anjos, em suas faltas e impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 893-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 34 e 119, itens VII e XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Designar o Oficial de Administração, nível 12-A Maria José de Lyra Regueira, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9-4-63, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Contabilidade do 9º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, sediado em Recife, no Estado de Pernambuco.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 895-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano e tendo em vista o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, que o regulamentaram, resolve:

Conceder a Antonio Cury, Contador nível 20-B, do Quadro de Pessoal

desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, 7 (sete) diárias, as quais arbitra em Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, para viajar a Santos, São Paulo, em objeto de serviço, a fim de implantar a padronização e prestação de contas no 16º Distrito de Portos e Vias Navegáveis.

Nº 896-DG — Conceder a Paulo Romano Moreira, Subdiretor de Administração, símbolo 2-C, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, 7 (sete) diárias as quais arbitra em Cr\$ 23.100 (vinte e três mil e cem cruzeiros) cada uma, para viajar a Santos São Paulo, em objeto de serviço, a fim de implantar a padronização da prestação de contas no 16º Distrito de Portos e Vias Navegáveis.

Nº 901-DG — Conceder ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Carmine Fucchi e ao Redator nível 19-A, Luiz Henrique Palumbo Targat, ambos do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, 16 (dezesseis) diárias as quais arbitra: 5 (cinco) para o Estado de Mato Grosso, na importância de Cr\$ 15.550 (quinze mil e quinhentos e cinquenta cruzeiros) cada uma e 11 (onze) para os Estados do Pará, Amazonas e Territórios, no valor de Cr\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) cada diária, por terem de viajar, em objeto de serviço, nos referidos Estados no período de 20 do corrente a 5 de dezembro p. vindouro, a fim de inspecionarem os trabalhos que estão sendo realizados por este Departamento naquela Região.

Nº 902-DG — Conceder ao Assessor, Capitão de Mar e Guerra José Alvaro Rodrigues, 16 (dezesseis) diárias, as quais ficam arbitradas: 5 (cinco) para o Estado de Mato Grosso, na importância de Cr\$ 15.550 (quinze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) cada uma e 11 (onze) para os Estados do Pará Amazonas e Territórios, no valor de Cr\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) cada diária, por ter de viajar, em objeto de serviço, aos referidos Estados no período de 20 do corrente a 5 de dezembro p. vindouro, a fim de inspecionar os trabalhos que estão sendo realizados por este Departamento naquela Região.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 905-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que conferem a Lei 4.213 de 14 de fevereiro de 1963 e o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Conceder 18 (dezoito) diárias ao Assessor desta Diretoria Geral, Vice-Almirante Frederico Giannini, as quais arbitra em Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, para viajar a Paranaguá, no Estado do Paraná em objeto de serviço, a fim de verificar as possíveis causas e consequências do acidente ocorrido com a draga "Rio de Janeiro", em operação no porto daquela cidade.

Nº 906-DG — Conceder 18 (dezoito) diárias ao Assessor desta Diretoria Geral, Contra-Almirante Heltor Ribeiro de Lemos Filho, as quais arbitra em Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, para viajar a Paranaguá, no Estado do Paraná, em

REGULAMENTO Para Cobrança e Fiscalização do Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

objeto de serviço, a fim de verificar as possíveis causas e consequências do acidente ocorrido com a draga "Rio de Janeiro" em operação no porto daquela cidade.

PORTARIAS DE 18 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 907-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, item XXII, combinado com o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, resolve:

Designar o Capitão de Mar e Guerra R. MM. Jayme Adolpho Cunha da Gama, Assessor Técnico de seu Gabinete, para tratar da parte operacional da dragagem do porto de Paranaguá.

Nº 908-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Conceder 20 (vinte) diárias ao Assessor Capitão de Mar e Guerra RRM. Jayme Adolpho Cunha da Gama, as quais ficam arbitradas em Cr\$ 18.000 (dezoito mil cruzeiros) cada uma, em virtude de viagem, em objeto de serviço ao porto de Paranaguá — PR, a fim de Assessorar os trabalhos de dragagem que estão sendo realizados no referido porto.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 909-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963 publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano e sendo em vista o art. 125 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.383 de 20 de agosto de 1963, que o regulamentaram, resolve:

Conceder aos Engenheiros de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Leônidas Alves de Oliveira e o Cinetécnico 14-B, Geraldo Pinto Siqueira, nível 14-B, Geraldo Pinto Siqueira, ambos do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, 16 (dezesseis) diárias, as quais arbitra: 5 (cinco) para o Estado de Mato Grosso, na importância de Cr\$ 15.550 (quinze mil quinhentos e cinquenta cruzeiros) cada uma e 11 (onze) para os Estados do Pará, Amazonas e Territórios, no valor de Cr\$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) cada diária, por terem de viajar em objeto de serviço, aos referidos Estados no período de 20 do corrente a 5 de dezembro p. vindouro, a fim de inspecionarem os trabalhos que estão sendo executados por este Departamento naquela Região.

Almirante Lutz Clovis de Oliveira
Diretor Geral.

Retificação

Diário Oficial de 15 de setembro de 1965 — Parte II — Pág. 2.730 — 1ª coluna Portaria nº 550, de 25 de agosto de 1965.

Onde se lê: Tornar sem efeito a Portaria nº 5 & DG ...

Leia-se: Tornar sem efeito a Portaria nº 487-DG, ...

Diário Oficial de 5 de novembro de 1965 — Parte II — Página 3.347 — 4ª coluna

Atos do Chefe da Divisão de Pessoal.

Gratificação quinquenal
Onde se lê: ... — importância mensal de Cr\$ 47.650 ...
Leia-se: ... importância mensal de Cr\$ 47.950 ...

9º Distrito

Tendo em vista a informação da Seção do Pessoal, no processo número 1.391-65 e o que dispõe o art. 156, § 4º, da Lei nº 28-10-52,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o art. 5º do Decreto nº 49.583 de 22 de dezembro de 1960, publicado no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês, atendendo ao que consta do processo nº 25.647-65-UB, resolve:

Nº 845 — Conceder dispensa, de acordo com o art. 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Mécio Tolentino da Costa, Oficial de Administração AF-201.16-C, do QP da PP do MEC, da função gratificada de Secretário da Escola Nacional de Música (Chefe da Secretaria da Escola Nacional de Música 2-F, da PP do QEP desta Universidade, criada pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391 de 10 de janeiro de 1962.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 e de acordo com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no D. O. de 13 do mesmo mês e ano, atendendo ao que consta do Processo número 26.007-65 — UFRJ, resolve:

Nº 848 — Conceder exoneração nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Zaira Cardim Almeida, Assistente de Educação, EC-702.16.B, do cargo em Comissão de Diretor, 5-C, do Departamento de Educação e Ensino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, classificada pelo Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, e de acordo com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.366, de 6 de dezembro de 1961, publicado no D. O. de 13 do mesmo mês e ano, atendendo ao que consta do Processo nº 26.008-65 — UFRJ, resolve:

Nº 849 — Conceder exoneração nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Leonor Guimarães Carneiro, Oficial de Administração, AF-201.14.B, do cargo em Comissão de Diretor, 6-C, da Divisão de Expediente Escolar do

Concedo auxílio funeral a Conceição de Maria Cantuária Serra, filha maior solteira, sem economia própria, do funcionário deste Distrito, Sílvio do Régio Serra, Escriturário, 10-B, do Quadro do D.N.P.V.N., anexo II, falecido em 8-10-65.

Recife, 13 de outubro de 1965. — Lourival de Almeida Castro, Chefe do 9º D.P.V.N. — Antônio Francisco de Assis Pereira, Chefe da Divisão de Pessoal.

Departamento de Educação e Ensino, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, classificado pelo Decreto nº 51.366 de 6 de dezembro de 1961.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência, "ex vi" do art. 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, atendendo ao que consta do processo nº 25.048-65 — UFRJ, resolve:—

Nº 850 — Dispensar de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hilda Sumavielle Teixeira, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria) 5-F do mesmo Quadro, no Instituto de Nutrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Normas para Aplicação da Lei nº 4.370-64

Art. 1º Na conformidade da Lei nº 4.370-64 e destas Normas os contratos da Universidade, firmados com observância da Lei nº 4.401, de 10 de setembro de 1964, referentes aos serviços e obras empreitados, bem como às aquisições de equipamentos fabricados no País, poderão conter cláusula de reajustamento de preços.

Parágrafo único. O ato convocatório de cada concorrência deverá indicar se o preço a ser ajustado é ou não suscetível de revisão.

Art. 2º No contrato se integrará o cronograma das obras ou serviços, exigido quando do procedimento referente à contratação e no qual serão indicadas, obrigatoriamente, as quantidades de obras ou serviços a realizar mensalmente; no caso de aquisição de equipamento, o cronograma indicará o início da entrega e as diversas etapas do fornecimento.

Art. 3º Nos contratos referentes apenas ao fornecimento de mão de obra só serão concedidos reajustamentos quando ocorrer variação do salário mínimo ou novos encargos sociais decorrentes de ato do Poder Público.

Parágrafo único. O reajustamento referido neste artigo será devido a partir da data da entrada em vigor do ato que modificou o salário mínimo ou os encargos sociais.

Art. 4º Não serão revistos os preços:

a) das parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pela Universidade e aplicadas na obra ou nos serviços;

b) das instalações, trabalhos preliminares e limpeza de canteiro de obra;

c) de fornecimentos de equipamento e materiais a serem entregues no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato;

e) de adiantamentos porventura concedidos;

f) as unidades de serviço ou obra, ou parcelas de contrato, pelo mesmo consideradas não sujeitas à revisão.

Art. 5º As revisões dos preços unitários ou de parte do valor global do contrato serão calculadas mensal ou trimestralmente, de acordo com o cronograma e mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{0,90 \left(I - \frac{I}{1 + \frac{I}{V}} \right)}{I}$$

sendo R, o valor do reajustamento; I o índice de preços verificado no

0 mês de apresentação da proposta objeto do contrato; I a média aritmética dos índices mensais do período a ser reajustado; V o valor contra-

tual da parte ou elemento a ser reajustado.

§ 1º Os índices mensais I e I serão

0 1
aquêles publicados na "Revista Conjuntura Econômica", do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, devendo a natureza desses índices constar explicitamente do contrato.

§ 2º Em caso de atraso verificado na execução das obrigações contratuais estabelecidas no cronograma, o reajuste será calculado pelos índices correspondentes aos períodos nas quais essas obrigações deveriam ter sido realizadas; se o atraso tiver ocorrido em consequência de ato da responsabilidade da Universidade, ou de força maior, reconhecido pelo Reitor, os índices econômicos serão devidamente atualizados.

§ 3º Na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual, aprovado pelo Conselho Universitário, mediante Termo Aditivo, o cronograma ajustado ao novo prazo se integrará no aditivo.

Art. 6º Quando o contrato contiver parcela referente a material ou equipamento incorporado, de procedência estrangeira, discriminados no edital de concorrência, e cujo valor seja superior a 40% do global inicial, em moeda nacional, o reajustamento correspondente a essa parcela será feito como determinado no art. 5º, considerando-se os índices econômicos da evolução de negócio sob o título "preços", do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

§ 1º Para determinar o percentual indicado neste artigo, multiplica-se o preço da parcela relativa a material e equipamento, em moeda estrangeira, pelo valor oficial desta, à data da proposta.

§ 2º Para efeito da aplicação deste artigo, entende-se por material ou equipamento incorporado aqueles que definitivamente se integre na obra ou serviço realizado.

Art. 7º Aprovados os reajustamentos pelo Reitor, os pagamentos correspondentes independerão de termo aditivo.

Parágrafo único. Nos pagamentos serão rigorosamente observados os quantitativos de cada item e as unidades adotadas no cronograma.

Art. 8º Os contratos firmados entre a Universidade e terceiros, depois de aprovados pelo Conselho Universitário, terão execução imediata, independentemente de prévio registro no Tribunal de Contas da União, mas serão a ele remetidos em época própria, conjuntamente com a respectiva prestação de contas.

Art. 9º As presentes normas serão incorporadas sempre aos contratos.

Art. 10. Os casos omissos verificados na aplicação destas Normas serão decididos pelo Conselho Universitário.

(Normas aprovadas pelo Egrégio Conselho Universitário em reunião do dia 5 de novembro de 1965).

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 4.124-65, desta Reitoria, resolve:

Nº 119 — Delegar competência ao Professor José Ferreira de Moraes Filho, Diretor da Escola de Engenharia desta Universidade para, observadas as normas legais vigentes, realizar concorrência pública para aquisição de equipamentos para o Laboratório de Ensino de Eletrotécnica da Escola de Engenharia, tudo conforme consta da minuta de Edital anexa ao referido processo nº 4.124-65, — podendo para tanto tomar todas as providências necessárias à realização e julgamento da concorrência, devendo

qualquer contrato a ser celebrado com a firma vencedora da concorrência, se houver, ser submetido, previamente, a exame do Egrégio Conselho Universitário.

As despesas com a aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, atribuídos à Escola de Engenharia no orçamento da Universidade Federal de Juiz de Fora e/ou por conta de recursos provenientes de auxílios concedidos à aludida Escola, mediante convênios firmados com a Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES) e com a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura. — *Moacyr Borges de Mattos.*

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo Estatuto da Universidade e tendo em vista o que consta do processo número 4.071-65, da Reitoria, resolve:

Nº 122 — Delegar competência ao Professor José Ferreira de Moraes Filho, Diretor da Escola de Engenharia

desta Universidade para, observadas as normas legais vigentes, realizar concorrência pública ou administrativa para as obras de fechamento da área situada sob as salas de desenho e física já existentes, para a instalação dos Gabinetes de Mecânica dos Solo e Pavimentação da Escola de Engenharia, tudo conforme consta da minuta de Edital anexa ao referido processo nº 4.071-65, podendo, para tanto, tomar todas as providências necessárias à realização da concorrência, devendo o contrato a ser celebrado com a firma vencedora da concorrência ser submetido, previamente, a exame do Egrégio Conselho Universitário, nos termos do que dispõe o art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

As despesas com a realização da Concorrência a que se refere a minuta do Edital, correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Escola de Engenharia, constante do Orçamento Interno da Universidade Federal de Juiz de Fora para o corrente exercício.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe são cometidas pelo Estatuto da Universidade e tendo em

vista o que consta do processo número 4.072-65 da Reitoria, resolve:

Nº 123 — Delegar competência ao Professor José Ferreira de Moraes Filho, Diretor da Escola de Engenharia desta Universidade para, observadas as normas legais vigentes, realizar concorrência pública ou administrativa para o término da construção do Edifício do Gabinete de Eletrotécnica da Escola de Engenharia, tudo conforme consta da minuta de Edital anexa ao referido processo nº 4.072, de 1965, podendo, para tanto, tomar todas as providências necessárias à realização da concorrência, devendo o contrato a ser celebrado com a firma vencedora da concorrência ser submetido, previamente, a exame do Egrégio Conselho Universitário, nos termos do que dispõe o art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964.

As despesas com a realização da Concorrência a que se refere a minuta do Edital, correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Escola de Engenharia, constante do Orçamento Interno da Universidade Federal de Juiz de Fora para o corrente exercício. — *Moacyr Borges de Mattos, Reitor.*

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VOLUME 34 — OUTUBRO DE 1965

FASCÍCULO I — PREÇO : CR\$ 1.500

A Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal contém a matéria que, anteriormente, constituía o Apenso ao *Diário da Justiça*.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS FER- ROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO DAG-DD Nº 186-65
DEPARTAMENTO DE ADMINIS-
TRAÇÃO GERAL - DAG

Determinação de Pessoal

Nº 3.356, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Operador de Raios X, nível 9, Elza Franco Roteira, da DE-MG. Proc. 23.885-62.

Nº 3.357, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Operador de Raios X, nível 9, Rosa Aparecida Demetrio Cadar, da DE-MG. Proc. 21.781-62.

Nº 3.358, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Operador de Raios X, nível 9, Maria Teodora da Conceição Tavares, da DE-MG. Proc. 21.897-62.

Nº 3.359, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Técnico de Laboratório 12-A - José da Silva Soares, da DE-MG. Proc. 21.765-62.

Nº 3.360, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Técnico de Laboratório 12-A - Neia Sampaio Silva, da DE-MG. Proc. 21.768-62.

Nº 3.361, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Carlos Mauricio de Andrade, de DE-MG. Proc. 21.825-62.

Nº 3.362, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Romualdo Lopes Cançado Filho, da DE-MG. Proc. 6.987-63.

Nº 3.363, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Waldyr Lorentz, da DE-MG. Proc. 6.936-63.

Nº 3.364, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - José Alberto da Silveira, da DE-MG. Proc. 22.479-62.

Nº 3.365, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Aloisio João Fellet, da DE-MG. Proc. 6.938-63.

Nº 3.366, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Roseny Silva, da DE-MG. Proc. 11.804-63.

Nº 3.367, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Guilherme de Assis Fonseca, da DE-MG. Proc. 10.872-63.

Nº 3.368, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Antônio Moreira Cezar, da DE-MG. Proc. 249-63.

Nº 3.369, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Ottonio Alvim Gomes, da DE-MG. Proc. 250-63.

Nº 3.370, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Valerio Rodrigues, da DE-MG. Proc. 21.759-62.

Nº 3.371, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - Maria Feliciano Tórres, da DE-MG. Proc. 21.776-62.

Nº 3.372, de 31.3.64 - Enquadra provisoriamente no cargo de Médico 17-A - João Flaviano Caciunho de Carvalho, da DE-MG. Proc. 6.985 de 1963.

Nº 3.373, de 31.3.64 - Concede a Aguinaldo Coelho Tinoco - Contador 6-C - matr. nº 1.129, da DE-GB, a gratificação de nível universitário de 20%. Proc. 3.211-64.

Nº 3.374, de 31.3.64 - Concede a Waldemar de Barros Lôbo - Oficial Adm. 16-C - matr. nº 617, da DE-BA, o abono de permanência em serviço de 20% sobre os vencimentos fixos de Cr\$ 35.000, nível 14-B de 18.5.62 a 29 de setembro de 1952; de Cr\$ 42.000, nível 16-C de 30.9.62 em diante. - Proc. 3.822-64.

Nº 3.375, de 31.3.64 - Concede a Amadeu Vieira Cueta - Médico nível 17-A - matr. 7.907 da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 3.951-64

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 3.376, de 31.3.64 - Concede a Miguel Gerosa - Médico 18-B - matrícula nº 2.444, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 3.962-64.

Nº 3.377, de 31.3.64 - Concede a João Jorge Ferriche - Médico 17-A - matr. 6.732, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 3.963-64.

Nº 3.378, de 31.3.64 - Concede a Wilson Carlos de Souza - Médico nível 17-A - matr. 7.716, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.061-64.

Nº 3.380, de 31.3.64 - Concede a Roberto Orestes Stanzola, enquadrado provisoriamente no cargo de Médico 17-A - matr. 9.032, da DE-RS, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 4.271-64.

Nº 3.381, de 31.3.64 - Concede a Rômulo Jorge Fernandes da Rocha - Médico 17-A - matr. 8.468, da DE-RN, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 1.713-64.

Nº 3.382, de 31.3.64 - Concede a Affonso Meirelles Ennes - Médico nível 17-A - matr. 9.050, da DE-PR, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 4.592-64.

Nº 3.385, de 9.4.64 - Concede a Rubem Velloso da Silva - Médico nível 17-A - matr. 7.551, da DE-BA, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 25.794-63.

Nº 3.386, de 9.4.64 - Concede a Bezede Nunes Nassif Júnior - Médico 17-A - matr. 8.253, da DE-PR, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 20.245-63.

Nº 3.387, de 9.4.64 - Concede a Zanine de Figueiredo Coura - Médico 17-A - matr. 8.882, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.065-64.

Nº 3.389, de 9.4.64 - Concede a Miguel Rotheia Filho, enquadrado provisoriamente no cargo de Médico nível 17-A - matr. nº 8.873, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.068-64.

Nº 3.390, de 9.4.64 - Concede a Crisantino de Almeida Borém, enquadrado provisoriamente no cargo de Médico 17-A - matr. 8.876, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.069-64.

Nº 3.391, de 9.4.64 - Concede a Gerson Antônio de Araújo Mourão, enquadrado provisoriamente no cargo de Médico 17-A - matr. 8.973, da DE-PI, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.056-64.

Nº 3.392, de 9.4.64 - Concede a Antulio Soriano de Souza Nunes, enquadrado provisoriamente no cargo de Médico 17-A - matr. 8.837, da DE-MG, a gratificação de nível universitário de 25%. Proc. 5.067-64.

Nº 3.394, de 9.4.64 - Concede a Pedro Rosa - Técnico de Contabilidade 15-B - matr. 2.125, da DE-SC, o abono de permanência em serviço de 20% sobre os vencimentos fixos de Cr\$ 38.500, de 13.8.62 a 31.5.63, e de Cr\$ 65.000, de 1.6.63 em diante. Proc. 10.194-63.

DEPARTAMENTO DE ADMINIS-
TRAÇÃO GERAL - DAG.

Determinação de Serviço

Nº 5.239, de 18.11.65 - Agrega Eustáquio Fernandes Ferreira - Tesoureiro Auxiliar 18 - matr. 297, da AC, com vencimentos do símbolo 2-C, de Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, a contar de 7.8.63. - Proc. 22.265-64.

Gratificação Adicional -
Concessão

Nilza Coelho da Costa - Of. Adm. - matr. 3.304, da AC - 15%

(3 quinquênios), a partir de 7.11.65. Proc. 2.025-65.

Ruy Barbosa Leite - Auxiliar de Portaria 7-A, da AC - 15% (3 quinquênios), a partir de 9.11.65. Proc. 2.925-65.

Nelson Granthon - Contador 22-C, da AC - 20% (4 quinquênios), a partir de 11.10.65. Proc. 4.245-65.

Gilberto Campos Lima - Of. Adm. 14-B, da AC - 20% (4 quinquênios), a partir de 10.11.65. - Proc. número 4.274-65.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EM- PREGADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

Junta Interventora

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 29.10.65

Nº 62.506 - Exonera, a pedido, o Mensageiro nível 1, Paulo Augusto Cabral, matrícula nº 13.826, lotado na Delegacia Estadual no Paraná, a contar de 7.4.65;

Nº 62.507 - Torna sem efeito a Portaria nº 58.030, de 9.9.63, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Wagner Martins, para a série de classes de Técnico de Contabilidade nível 13-A, para servir na Delegacia Estadual em Minas Gerais, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.508 - Exonera, a pedido, a Auxiliar de Enfermagem nível 8-A, interina, Vilma Conceição Silvestre, nº 16.710, lotada no Hospital Presidente Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 1.7.65;

Nº 62.509 - Torna sem efeito a Portaria nº 60.163, de 25.11.64 que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Almerinda Costa Souza, para a série de classes de Auxiliar de Enfermagem nível 8-A, para servir na Delegacia Estadual no Rio de Janeiro, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.510 - Referenda a aposentadoria por tempo de serviço concedida ao Procurador de 1.ª Categoria, Attila Corrêa Ramos, nº 3.675, na conformidade do art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52;

Nº 62.522 - Torna sem efeito a Portaria nº 60.981, de 19.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Ney Corrêa da Costa, para a classe singular de Atendente nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.523 - Torna sem efeito a Portaria nº 60.979, de 19.5.65 que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Sebastião Orlando de Moraes, para a classe singular de Atendente nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal;

Nº 62.524 - Torna sem efeito a Portaria nº 60.980, de 19.5.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Meirton Cruvinel, para a classe singular de Atendente nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Goiás, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL EM SÃO PAULO

Concede ajuda de Custo aos servidores abaixo relacionados:

P-11.430-65 - Antonio Lopes - Fiscal de Previdência, nível 17-A - matrícula nº 814, no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros);

P-21.573-65 - Manole Benedito Teixeira Pacheco - Fiscal de Previ-

dência nível 17-A - matrícula número 2.748, no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros).

Concede Gratificação de Função para Substituição, aos servidores abaixo relacionados:

P-20.917-65 - Agenor de Souza Vianna - Oficial de Administração nível 12-A - matrícula nº 4.291 - de Cr\$ 161.799 (cento e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove cruzeiros);

P-20.917-65 - Wilma Pereira dos Santos - Contadora nível 20 - matrícula nº 3.216 - Período de 13 de julho de 1965 a 17.8.65, no valor de Cr\$ 47.988 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros)

Approva as Prestações de Contas dos Servidores e Valores abaixo relacionados:

P-20.546-64 - Alcyr Souza Vianna - Fiscal de Previdência nível 17-A - matrícula nº 2.978, no valor de Cr\$ 217.460 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta cruzeiros);

P-20.553-64 - Aimon Ronald França - Engenheiro nível 22-B, matrícula nº 2.080, no valor de Cr\$ 51.095 (cinquenta e um mil e noventa e cinco cruzeiros);

P-1.124-64 - Altair Fontoura de Souza - Procurador da 2.ª Categoria, matrícula nº 329, no valor de Cr\$ 15.650 (quinze mil seiscentos e cinquenta cruzeiros);

P-13.212-65 - Altair Fontoura de Souza - Procurador de 2.ª Categoria - matrícula nº 329, no valor de Cr\$ 271.060 (duzentos e setenta e um mil e sessenta cruzeiros), saldo credor de Cr\$ 61.060, (sessenta e um mil e sessenta cruzeiros);

P-8.455-65 - Altair Fontoura de Souza - Procurador de 2.ª Categoria - matrícula nº 329, no valor de Cr\$ 98.400 (noventa e um mil e quatrocentos cruzeiros);

P-13.493-65 - Célio Benevides de Carvalho - Procurador de 3.ª Categoria - matrícula nº 14.097, no valor de Cr\$ 23.700 (vinte e três mil e setecentos cruzeiros);

P-20.547-64 - Constantino Carlucci - Fiscal de Previdência nível 17-A - matrícula nº 2.976, no valor de Cr\$ 58.100 (cinquenta e oito mil e cem cruzeiros);

P-7.434-65 - Fernando Horácio de Souza - Procurador de 2.ª Categoria - matrícula nº 515, no valor de Cr\$ 11.910 (onze mil novecentos e dez cruzeiros);

P-8.800-65 - Fernando Horácio de Souza - Procurador de 2.ª Categoria - matrícula nº 515, no valor de Cr\$ 53.180 (cinquenta e três mil cento e oitenta cruzeiros);

P-11.720-65 - Fernando Horácio de Souza - Procurador de 2.ª Categoria - matrícula nº 515, no valor de Cr\$ 164.360 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta cruzeiros), Saldo Credor de Cr\$ 32.060 (trinta e dois mil e sessenta cruzeiros);

P-22.494-64 - Luiz Athayde - Escriurário nível 10-B - matrícula número 2.965, no valor de Cr\$ 17.200 (dezessete mil e duzentos cruzeiros);

P-3.923-65 - Oswaldo Camargo - Fiscal de Previdência nível 18-B - matrícula nº 1.347, no valor de Cr\$ 1.207.800 (um milhão duzentos e sete mil e oitocentos cruzeiros). Saldo de Cr\$ 1.207.800 (um milhão duzentos e setemil e oitocentos cruzeiros);

P-17.260-64 - Roberta Kavão Maceda - Escrivurária nível 10-B - matrícula nº 2.899, no valor de Cr\$ 1.820 (mil oitocentos e vinte cruzeiros);

P-2.932-65 - Sydney Pacheco da Andrade - Procurador da 2.ª Categoria - matrícula nº 2.816, no valor de Cr\$ 14.700 (quatorze mil e setecentos cruzeiros);

P-9.958-65 - Sydney Pacheco de Andrade - Procurador de 2.ª Categoria - matrícula nº 2.816, no valor de Cr\$ 102.460 (cento e dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL DO MARANHÃO

Portaria n.º 22, de 18.10.65 — Concede a partir de 1.1.65, a Irber Ribeiro de Souza Almeida, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5%.

Portaria n.º 23, de 19.10.65 — Concede a Ijany Pinheiro Gasparinho — matrícula n.º 2.105, gratificação adicional por tempo de serviço, na base de 5%, referente ao terceiro quinquênio e retifica para 26.7.53 e 1.10.68 as datas do primeiro e segundo quinquênios, respectivamente.

Portaria n.º 24, de 19.10.65 — Designa o Atendente nível 7 — matrícula n.º 14.896, Edison James Brito Filho, para a função de Substituto Automático da Chefia da Seção de Dívida Ativa.

Portaria n.º 25, de 20.10.65 — Concede gratificação Adicional por tempo de serviço na base de 5%, por um quinquênio, adquirido em 21.6.64, à Auxiliar de Enfermagem nível 8 — matrícula n.º 18.001, Maria José dos Santos Ribeiro.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL NO ESPÍRITO SANTO

Portaria n.º 23, de 20.10.65 — Designa o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Silvio Silva — matrícula n.º 18.189, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Administrativa, símbolo 4-F.

P-3.592-65 — Concede gratificação adicional por tempo de serviço, ao servidor Manoel Gomes Meira, matrícula n.º 4.028, na base de 15%, correspondente a 3 (três) quinquênios.

Approva as Prestações de Contas dos servidores e valores abaixo relacionados:

P-4.627-65 — Gilberto de Almeida Rodrigues — matrícula n.º 2.830, no valor de Cr\$ 1.103.840 (um milhão cento e três mil oitocentos e quarenta cruzeiros), Saldo Credor de Cr\$ 175.040 (cento e setenta e cinco mil e quarenta cruzeiros).

P-4.573-65 — Odete da Silva Neve — matrícula n.º 772, no valor de Cr\$ 2.850.200 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros), Saldo Credor de Cr\$ 141.200 (cento e quarenta e um mil e duzentos cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL NA GUANABARA

P-25.167-65 — Autoriza o pagamento de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) à servidora Odete Anatalia Meyer — Auxiliar Enferm. — matrícula n.º 9.665, referente a auxílio-doença.

P-12.311-63 — Autoriza o pagamento da gratificação por serviços extraordinários ao servidor Antonio Maria Correia, matrícula n.º 4.844, no valor de Cr\$ 7.466 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL EM SANTA CATARINA

Approva a Prestação de Contas, dos servidores e valores abaixo relacionados:

NM. 20 P. 6.376-65 — Lúcio Gonçalves Lima, no valor de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros) — DTS. 835, de 7.5.65;

NM 036 P. 13.478-65 — Félix Albino Gomes Fôes, n.º 7.778, no valor de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros), DTS n.º 1.034, de 13.9.63.

NM 47 (P-8.292-62 — José Lupércio Lopes Mafra, n.º 2.079, no valor de Cr\$ 1.512.000 (um milhão, quinhentos e doze mil cruzeiros) Saldo Credor de Cr\$ 764.400 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros), DTS n.º 793, de 5.4.65.

Concede Gratificação Adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

3 (três) quinquênios — 15%

P-17.066-65 — José Lupércio Lopes Mafra, n.º 2.079, a contar de 1-1-65, no valor mensal de Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros);

P-17.039-65 — Maria do Carmo Moreira Leite, n.º 2.855, a contar de 4-7-65, no valor mensal de Cr\$ 23.750, (trinta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros);

P-17.234-65 — Maria da Graça Perente, n.º 2.801, a contar de 5-7-65, calculados sobre o símbolo 6-F.

P-3.472-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 166.666 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros) à Escriturária nível 10-B, Hércia Maris Tolentino Moritz, n.º 3.704, referente ao período que substituiu a Chefe da Seção de Habilitação da Divisão de Benefícios.

P-NM. 036 — P-13.121-65 — Autoriza os servidores abaixo relacionados a executarem serviços extraordinários, no montante de Cr\$ 335.760 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e sessenta cruzeiros):

Haroldo Coelho, nível 12-A — Cr\$ 72.600; Antônio Mira, nível 10-B, ... Cr\$ 61.440; Claudionor Tavares Vieira, nível 12-A, Cr\$ 72.600; Octávio Dalsasso de Oliveira, nível 13-A, ... Cr\$ 78.220; e Maria Madalena Garcia Unger, nível 8-A, Cr\$ 51.000.

ATOS DO DIRETOR DO HOSPITAL G. MANOEL DO NASCIMENTO VARGAS

DTS n.º 1.403, de 27-10-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 461.908 (quatrocentos e um mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros) ao servidor Vantuir Ferreira dos Santos, matr. 10.787, pertinente a gratificação de função por haver substituído o titular da Seção de Contabilidade, símbolo 4-F, no período de 12-7 a 14-9-65.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL DO PARA

Portarias de 20-1-65
N.º 25 — Dispensa o servidor Mário Ferreira dos Santos, Oficial de Administração nível 12 — matr. 253, da função de Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização.

N.º 27 — Designa o servidor Deoclécio da Silva Godinho, Escriturário nível 10-B, matr. 1.999, para Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 4-F.

ATOS DO DELEGADO EM BRASÍLIA

Portaria n.º 048, de 8-11-65

Dispensa o Oficial de Administração, nível 12, matr. 1.606, Sylvestre Mergulhão da Cunha, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 6-F.

Processo n.º 3.026-65 — Autoriza o pagamento de substituição de função na forma do § 1.º da art. 73, da Lei n.º 1.711-52, à Oficial de Administração, nível 12-A, matr. 1.004, Teresinha de Oliveira Figueiredo, no período de 1-10-65 a 1-11-65, por ter substituído a Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão, símbolo 6-F. Valor Cr\$ 152.319 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e dezenove cruzeiros). Data: 9-11-65.

Processos ns. 479 e 660-65 — Concede, respectivamente, a Gratificação Adicional por tempo de serviço, prevista no art. 146, da Lei n.º 1.711-52, alterada pelo art. 10 da Lei número 4.345-64, aos servidores especificados: Maria José da Silva Neves Gadelha, Escriturária, nível 10-B, matrícula n.º 3.658, 2 quinquênios (10%) a contar de 1-1-65; e Vicente Ferreira de Aguiar, Técnico de Administração, nível 20, matrícula n.º 13.649, 3 quinquênios (15%) a contar de 1-1 de 1965; Data: 9-11-65.

Processo n.º 2.907-65 — Aceita a opção formulada pelo Procurador de

2ª categoria, Dr. José Hercílio Curado, Fleury, matrícula n.º 3.953, concedendo-lhe, em consequência, a Gratificação de 20%, calculada sobre o valor do símbolo 4-F, a partir de 20-10-65, na forma prevista no § 3º do artigo 2º, da Lei n.º 4.345-64. Data: 9-11 de 1965.

RELAÇÃO CAGB — P-80-65**ATOS DO PRESIDENTE**

Portarias de 5 de novembro de 1965

N.º 62.525 — Torna sem efeito a portaria n.º 60.093, de 17.11.64, que nomeou, em caráter efetivo o concursado Marcos Egon Flasch, para o cargo de cirurgião-dentista nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

N.º 62.526 — Exonera, a pedido, a escrevente-dactilógrafa nível 7, interina, Sátira Gomes dos Santos, número 16.323, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo, a contar de 29 de maio de 1965.

N.º 62.527 — Aplica ao servidor Alfredo Flavio Gazzola, n.º 13.957, escrevente-dactilógrafa nível 7, lotado na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, a pena de demissão, na forma do art. 207, item II, da Lei n.º 1.711, de 20.10.52, combinado com o § 1.º do mesmo artigo.

N.º 62.528 — Exonera o servidor José Augusto Ribeiro, n.º 13.508, escriturário, lotado na Delegacia Estadual na Paraíba (Agência de Campina Grande), nível 8-A, na forma do art. 193 da Lei n.º 1.711, de 20.10.52.

N.º 62.529 — Aplica a servidora Ismênia Borges da Silva, n.º 7.102, copeira, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, a pena de demissão, por abandono de cargo, de acordo com o art. 207, item II, combinado com o seu § 1.º, da Lei n.º 1.711 de 26 de outubro de 1952.

N.º 62.530 — Aplica ao servidor Lauro Lopes Lacerda, n.º 14.084, auxiliar de portaria nível 7, lotado na Delegacia Estadual em São Paulo a pena de demissão, na forma do disposto no art. 207, item II, da Lei n.º 1.711-52, combinado com o § 1.º do mesmo artigo da citada lei.

NM. 438 — Prot. 27.738-65 — Approva a prestação de contas do servidor Pedro Benjamin Garcia de Sousa, no valor total de Cr\$ 119.344 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), referente a viagem às delegacias de Mato Grosso e Brasília (DTS. 194-65), autorizando, assim, o reembolso ao mesmo do valor recebido. Data: 8.11.65.

Approva as prestações de contas dos servidores a seguir relacionados e nas importâncias especificadas:

NM 492 — P. 30.782-65 — Adolfo Roberto Bleuler — Cr\$ 131.115, com saldo credor de Cr\$ 15.615 (quinze mil seiscentos e quinze cruzeiros);

NM-4092 — P. 30.781-65 — Amaure Fraga — Cr\$ 140.740 (cento e quarenta mil setecentos e quarenta cruzeiros), com saldo credor de Cr\$ 25.240 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta cruzeiros); e

NM-493 — P. 30.860-65 — Maria Hortência Pereira do Carmo — Cr\$ 127.515 (cento e vinte e sete mil quinhentos e quinze cruzeiros), com saldo credor de Cr\$ 45.015 (quarenta e cinco mil e quinze cruzeiros). — Data: 27.10.65.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

NM-358 — P. 32.276-65 — Approva a prestação de contas da servidora Wanda de Oliveira, assistente técnico, símbolo 1-F matr. n.º 1.149, lotada na AC, no valor de Cr\$ 162.540 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta cruzeiros), referente à sua viagem à DE em Salgado (DTS. 211.65). Data: 5.11.65.

ATA DO DIRETOR DO

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
NM-474 — Prot. 29.845-64 — Approva a prestação de contas da servidora Maria do Socorro Nogueira Albuquerque, mat. n.º 9.072, of. adm. nível 12, no valor de Cr\$ 698.300 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos cruzeiros); com saldo credor de Cr\$ 132.200 e autoriza à mesma servidora o pagamento da diferença de diárias, na importância de Cr\$ 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros). Data: 3.11.65.

ATO DO INSPECTOR GERAL

Portaria n.º IG-33, de 3-11-65. — Designa a servidora Maria Steia Alves Corrêa, mat. n.º 1.853, escriturária nível 10-B, para substituta eventual da servidora Maria de Lourdes Veloso Ramos Carvalho, secretária, símbolo 4-F.

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL NO CEARÁ

Portarias de 29.9.65

N.º 117-65 — Designa a servidora Maria de Fátima Rodrigues, nível 12, matrícula n.º 8.837, substituta automática da Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações da Divisão de Administração;

N.º 118-65 — Designa o servidor Geraldo Martins, nível 7, Matrícula n.º 6.567, substituto automático da Chefe da Secretaria Médica;

N.º 119-65 — Dispensa o servidor José Romulo Sales Pessoa nível 7, matrícula n.º 7.921, da função de Substituto Automático do Chefe da Seção de Administração do Edifício-Sede, da Divisão de Aplicação do Patrimônio, símbolo 9-F;

N.º 120-65 — Designa o servidor Josué Queiroz de Oliveira, nível 5, matrícula n.º 17.885, para substituto automático do Chefe da Seção de Administração do Edifício-Sede, da Divisão de Aplicação do Patrimônio;

N.º 121-65 — Dispensa o servidor José Romulo Pessoa, nível 7, matrícula n.º 7.921, da função de substituto automático do Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio;

N.º 122-65 — Designa o servidor José Menezes de Lima, nível 7, matrícula n.º 7.841, para substituto automático do Chefe da Seção dos Serviços Mecanizados da Divisão de Benefícios;

N.º 123-65 — Designa a servidora Antonia Barreira, nível 7, matrícula n.º 12.581, substituta automática do Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio;

Prot. n.º 7.849-65 — Autoriza o pagamento da Gratificação de Função por substituição, no valor de Cr\$ 135.278 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros), ao servidor Vival Silva, nível 21, matrícula n.º 10.870, relativo ao período de 8.7 a 30.9.65;

Prot. n.º 7.999-65 — Autoriza o pagamento da Gratificação de Função por substituição, no valor de Cr\$ 81.990 (oitenta e um mil, novecentos e noventa cruzeiros), ao servidor Francisco Pessoa de Almeida, nível 17, matrícula n.º 2.059, relativo ao período de 1 a 3.9.65;

Prot. 17.966-65 — Autoriza o pagamento da Gratificação de Função por substituição, no valor de Cr\$ 77.500 (setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), ao servidor José Lopes da Silva, nível 7, matrícula número 12.048; relativo ao período de 6.9 a 7.10.65;

Prot. n.º 8.008-65 — Concede ao servidor Elmar Pinto Farias, nível 20, matrícula n.º 17.985, 3 (três) quinquênios no valor de Cr\$ 34.500 (trinta e quatro mil e quinhentos cruzeiros);

Prot. n.º 7.583-65 — Concede à servidora Maria de Jesus Melo Jorge, nível 5, matrícula n.º 17.589, 1 (um) quinquênio no valor de Cr\$ 3.300 (três mil e trezentos cruzeiros).

ATOS DO DELEGADO EM BRASILIA

P. 2.801-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 220.930 (duzentos e vinte mil e novecentos cruzeiros), ao médico José Walter Marinho Dias, nível 21, matrícula n.º 13.810, referente as despesas de viagem ao Estado da Guanabara no período de 4 a 8.10.65 — autorizada pela DTS n.º 292, de 5.10.65;

P. 2.850-65 — Autoriza o pagamento da importância de Cr\$ 39.311 (trinta e nove mil trezentos e onze cruzeiros), ao Fiscal de Previdência nível 18-B, mat. 2.099, Herald Ribeiro de Carvalho, referente a Gratificação de Produtividade do mês de setembro de 1965;

P. 2.858-65 — Aprova a Prestação de Contas do Fiscal de Previdência nível 18-B, matrícula n.º 2.099 — Herald Ribeiro de Carvalho, no valor de Cr\$ 20.352 (vinte mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), referente a passagens e transporte pessoal, no período de 9 a 30.9.65, autorizando-lhe o reembolso da referida quantia. (Republicados por haverem saído com incorreções, no DOU de 5.11.65 — Parte II — fls. 3.350).

ATOS DO DELEGADO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

P. 8.390-65 — Autoriza o pagamento da Gratificação de função por substituição de Chefia, no valor de Cr\$ 141.810 (cento e quarenta e um mil oitocentos e dez cruzeiros), à servidora Amélia Celaro Rodrigues Verri, matrícula n.º 4.577.

Aprova as Prestações de Contas dos servidores e valores abaixo relacionados:

P. 4.573-65 — João Evangelista Ferreira da Silva, matrícula número 15.474, no valor de Cr\$ 182.020 (cento e oitenta e dois mil e vinte cruzeiros) — DTS. 3.960-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — Argeu Leal da Silva Souza — matrícula n.º 12.056, no valor de Cr\$ 1.033.080 (um milhão oitenta e três mil e oitenta cruzeiros). Saldo Credor de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros). DTS. ns. 4.021 e 4.067-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — José Pinto de Carvalho — matrícula número 12.056, no valor de Cr\$ 1.101.020 (um milhão cento e um mil e vinte cruzeiros). Saldo Credor de Cr\$ 320.000 (trezentos e vinte mil cruzeiros). DTS. ns. 4.021 e 4.067-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — Claudionor Abreu Cantera, matrícula número 11.412, no valor de Cr\$ 894.620 (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e vinte cruzeiros). Saldo Credor de Cr\$ 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros). DTS. ns. 4.021 e 4.067-65;

P. 5.404-65 — Vol. II — Osiris Simas Outeiral, matrícula n.º 2.436, no valor de Cr\$ 1.098.000 (um milhão noventa e oito mil cruzeiros). DTS. n.º 3.097-65;

P. 3.105-65 — Regina Machado Rodicheiro, matrícula n.º 14.697, no valor de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros). DTS. n.º 3.917-65;

P. n.º 5.030-65 — Naudal Maciel de Almeida, matrícula n.º 1.297, no valor de Cr\$ 159.120 (cento e cinquenta e nove mil cento e vinte cruzeiros). DTS. n.º 3.985-65;

P. 5.035-65 — Ayrton Barcelos, matrícula n.º 16.595, no valor de Cr\$ 692.020 (seiscentos e dois mil e vinte e dois cruzeiros). DTS. ns. 3.979 e 4.005-65;

P. 3.105-65 — Lauro Sieben Dornelles, matrícula n.º 8.165, no valor de Cr\$ 108.000 (cento e oito mil cruzeiros). DTS. n.º 3.917-65;

P. 2.267-65 — Augusto Caetano Sartori, matrícula n.º 2.110, no valor total de Cr\$ 21.040, (vinte e um mil e quarenta cruzeiros). Saldo Credor de Cr\$ 7.020 (sete mil e vinte cruzeiros). DTS. 3.845-65;

P. 3.926-65 — Odracy Dantas dos Santos, matrícula n.º 9.782, no valor

de Cr\$ 566.180 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e oitenta cruzeiros). DTS. ns. 3.928 65 e 3.973-65.

P. 8.302-65 — Orlando Corrêa de Azevedo, matrícula n.º 1.430, no valor de Cr\$ 43.190 (quarenta e três mil cento e noventa cruzeiros). DTS. 3.950-65.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS IN- DUSTRIARIS

Delegacia no Estado da Guanabara

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE SERVI- ÇOS GERAIS — 4-65

Vantagens: Concessão da gratificação adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 10 da Lei n.º 4.345 de 1964, a contar das datas indicadas, aos servidores lotados na Delegacia do Estado da Guanabara: Nilza Delayti Machado n.º 621 — 20 por cento — 31 de agosto de 1965; Zuleika Baeta Neves n.º 982 — 25 por cento — 25 de setembro de 1965; Armando Campos n.º 1.075 — 30 por cento — 19 de agosto de 1965; Pedro José R. Carvalho n.º 1.162 — 25 por cento — 21 de agosto de 1965; Jayme Marques Fogacci n.º 1.177 — 25 por cento — 17 de agosto de 1965; Adhemar Hooper Pinto n.º 1.234 — 25 por cento — 11 de julho de 1965; Yedo Riedel de Carvalho n.º 1.248 — 25 por cento — 8 de setembro de 1965; Iva Cardoso n.º 1.363 — 30 por cento — 16 de agosto de 1965; Gisela Silva Almeida n.º 1.403 — 25 por cento — 18 de setembro de 1965; Manoel da Costa Campos Filho n.º 1.410 — 25 por cento — 18 de agosto de 1965; Emilia Tracta Lazzaro Furtado n.º 1.411 — 25 por cento — 4 de setembro de 1965; Sebastião de Araújo n.º 1.425 — 25 por cento — 24 de agosto de 1965; Romita Pereira Ferro n.º 1.950 — 20 por cento — 2 de agosto de 1965; Nelson de Oliveira Domingues n.º 1.955 — 25 por cento — 22 de agosto de 1965 — Joelma Peixoto do Nascimento número 2.249 — 25 por cento — 15 de abril de 1965; Idalina Pinto Duarte número 2.732 — 20 por cento — 30 de janeiro de 1965; Verginia M. Vianna n.º 3.076 — 20 por cento — 17 de agosto de 1965; Euripedes Corêa Lima n.º 3.298 — 20 por cento — 1 de setembro de 1965; Aléa Lemos de Castro n.º 3.582 — 20 por cento — 7 de agosto de 1965; Leticia Bella Pinto n.º 3.594 — 25 por cento — 10 de julho de 1965; David Zavarezzli número 3.674 — 20 por cento — 13 de agosto de 1965; João Danilo Ramos número 3.737 — 20 por cento — 20 de agosto de 1965; Maria da Penha Costa Barros n.º 4.602 — 15 por cento — 30 de agosto de 1965; Wanda Bassi Teixeira n.º 4.958 — 15 por cento — 1 de agosto de 1965; Algem Pereira número 5.212 — 20 por cento — 23 de setembro de 1965; Remo da Costa Dourado n.º 5.265 — 75 por cento — 15 de agosto de 1965; João Gabriel Hossannah Cordeiro n.º 5.315 — 15 por cento — 6 de agosto de 1965; Maria Aparecida da Silva n.º 8.027 — 10 por cento — 29 de setembro de 1965; Lydia de Oliveira Nogueira n.º 8.747 — 10 por cento — 21 de setembro de 1965; Vito Ebboli n.º 9.400 — 10 por cento — 14 de agosto de 1965; Francisco de Oliveira Rodrigues n.º 9.412 — 10 por cento — 1 de agosto de 1965; Pedro Fanaro n.º 9.420 — 10 por cento — 27 de agosto de 1965; Léda Martins Cardoso n.º 9.427 — 10 por cento — 21 de agosto de 1965; Neisa Brum Fontes n.º 9.469 — 10 por cento — 17 de setembro de 1965; Renato Batatinha n.º 9.474 — 10 por cento — 23 de setembro de 1965; Manoel Oliveira Rezende n.º 9.509 — 10 por cento — 27 de setembro de 1965; Maria do Carmo Alvarez Ferreira n.º 10.412 — 10 por cento — 20 de agosto de 1965; Sebastião Rodrigues Alves n.º 10.576 — 10 por cento — 22 de agosto de

1965; Severo da Silva Nogueira número 11.000 — 10 por cento — 31 de março de 1965; Maria Sophia Marques n.º 11.074 — 5 por cento — 1 de agosto de 1965; Jaira Moreira Jessen n.º 11.540 — 5 por cento — 23 de junho de 1965; Georgette Branco de Barros n.º 11.911 — 5 por cento — 12 de setembro de 1965; Astor Nascimento Benezaith n.º 11.995 — 5 por cento — 1 de agosto de 1965; Murillo Costa Machado n.º 12.002 — 10 por cento — 2 de agosto de 1965; Geraldo Mendonça Leal n.º 12.063 — 5 por cento — 10 de agosto de 1965; Aimée de Castro Amorim n.º 12.074 — 20 por cento — 29 de setembro de 1965; Juariete Pereira Gomes n.º 12.087 — 5 por cento — 10 de setembro de 1965; Maria Rosa Gomes n.º 12.193 — 5 por cento — 16 de setembro de 1965; Maria Heloisa L'Amagnère Hasselmann número 12.333 — 15 por cento — 31 de agosto de 1965; Alirio dos Santos Lugaõ n.º 13.830 — 20 por cento — 19 de setembro de 1965; Júlio Domingos das Neves n.º 13.799 — 25 por cento — 14 de setembro de 1965; Nelson dos Santos n.º 13.802 — 20 por cento — 10 de setembro de 1965; Mário dos Santos Valle n.º 13.804 — 20 por cento — 9 de setembro de 1965; Luiza Freire Araújo n.º 13.805 — 20 por cento — 28 de agosto de 1965; Alípio Ignácio Cardoso n.º 13.803 — 20 por cento — 3 de setembro de 1965; Paulo Francisco da Costa n.º 13.828 — 20 por cento — 27 de agosto de 1965; Francisco Hipólito da Silva n.º 13.839 — 25 por cento — 25 de agosto de 1965; Mário Silveira Baldez n.º 13.898 — 25 por cento — 16 de setembro de 1965; Manoel dos Santos Farias n.º 13.942 — 25 por cento — 6 de agosto de 1965; Gustavo Facó n.º 14.020 — 20 por cento — 20 de abril de 1965; Ruthe Souza Barbosa n.º 15.658 — 5 por cento — 12 de agosto de 1965; Ailton Alves Guerra n.º 15.667 — 5 por cento — 5 de agosto de 1965; Ariosto Ramos Fernandes n.º 15.675 — 5 por cento — 4 de agosto de 1965; Celina Bastos de Sena n.º 15.686 — 5 por cento — 21 de agosto de 1965; Esperança Trujilho de Carvalho n.º 15.710 — 5 por cento — 16 de agosto de 1965; Joffre Vilhena Teixeira de Carvalho número 15.742 — 5 por cento — 1 de agosto de 1965; Luiz Geraldo Nigro n.º 15.756 — 5 por cento — 6 de agosto de 1965; Therezinha Maria de Almeida Ferreira n.º 15.803 — 5 por cento — 10 de agosto de 1965; Izidro Ferreira da Silva n.º 16.528 — 15 por cento — 6 de janeiro de 1965; Jefferson da Silva Neves n.º 16.536 — 5 por cento — 1 de julho de 1965; Jorge Barbosa n.º 16.581 — 5 por cento — 28 de julho de 1965; Miguel Ferreira de Menezes n.º 16.737 — 5 por cento — 1 de julho de 1965; Romário de Vargas Coimbra n.º 16.806 — 15 por cento — 15 de setembro de 1965; João Delino Freire n.º 16.939 — 5 por cento — 25 de fevereiro de 1965; Manoel Severino Coelho n.º 16.970 — 5 por cento — 9 de junho de 1965; Severino Rêgo Barros n.º 16.994 — 5 por cento — 19 de abril de 1965; Jorge Luiz de Souza Ayeta n.º 17.076 — 5 por cento — 27 de junho de 1965; Antonino Afonso Pires n.º 17.114 — 5 por cento — 9 de agosto de 1965; Judith de Avellar Pereira n.º 17.167 — 5 por cento — 11 de setembro de 1965; Odila Corrêa n.º 17.191 — 5 por cento — 21 de setembro de 1965; Oswaldo Cunha n.º 17.193 — 5 por cento — 16 de agosto de 1965; Waldemar Sihe Weller n.º 17.203 — 5 por cento — 6 de setembro de 1965; Edméa da Silva Santos n.º 17.236 — 5 por cento — 9 de agosto de 1965; Lourdes Mendonça de Castro n.º 17.273 — 5 por cento — 14 de setembro de 1965; Zélia Nunes Silva n.º 17.336 — 5 por cento — 20 de agosto de 1965; Anézia da Silva Dertonio n.º 17.394 — 5 por cento — 31 de agosto de 1965; Maria do Carmo Lourenço Paes Leme número 17.652 — 5 por cento — 8 de agosto de 1965; Maria José Floriano da Silva n.º 17.674 — 5 por cento —

26 de setembro de 1965; João Motta n.º 17.956 — 5 por cento — 30 de agosto de 1965; Therezinha Ferreira Gonçalves n.º 18.120 — 5 por cento — 18 de agosto de 1965; Ruth Moura da Silva Arrojado n.º 18.172 — 5 por cento — 9 de setembro de 1965; Sebastião Pereira n.º 18.223 — 5 por cento — 23 de setembro de 1965; Nilo Chassin de Abred n.º 72.592 — 10 por cento — 8 de setembro de 1965; Mário Mesquita de Avila n.º 72.667 — 5 por cento — 13 de setembro de 1965; Ubaldina de Queiroz Rocha n.º 6.177 — 10 por cento — 12 de setembro de 1965.

RELAÇÃO DA DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Nº 8-65

Vacância:

Foram exonérados, a pedido, os seguintes funcionários: Ivanil Francisco de Souza, n.º 42.249, a contar de 10-12-62, do cargo de Mensageiro, nível 1, na Delegacia no Estado da Guanabara; Maria Luiza Martins Miranda Bastos, n.º 18.877, a contar de 22-4-65 do cargo de Escrivário, nível 8, na Delegacia no Estado de Minas Gerais; Maria Aparecida Pinto Seixas, n.º 40.716, a contar de 28-3-61, do cargo de Atendente, nível 7, que exerce em caráter interino, na Delegacia no Estado da Guanabara; Adilson Carnieri, n.º 40.844, a contar de 19-4-65, do cargo de Atendente, nível 7, que exerce em caráter interino, na Delegacia no Estado do Paraná; Nilson Ignácio dos Santos, n.º 43.773, a contar de 18-10-62, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, que exerce em caráter interino, na Delegacia no Estado da Guanabara.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo que nomearam candidatos habilitados em concurso no Estado de São Paulo, para os cargos e locais discriminados, por não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: PT. 86.104-65 — Ary Alves Ferreira, do cargo de Guarda, nível 8; PT. 86.477-65 — Maria do Carmo Stuechi, do cargo de Escrivária, nível 8; PT. 86.492-65 — João Carlos da Silva Calabrez, do cargo de Escrivário, nível 8; PT. 86.508-65 — Arcisio Xaxier David, do cargo de Escrivário, nível 8; PT. 86.509-65 — José Sotero Telles de Menezes, do cargo de Escrivário, nível 8.

Foi tornada sem efeito a PT. 35.888 de 1965, que readmitiu Dinorah Barros Costa Brandão, n.º 17.457, no cargo de Atendente, nível 7, na Agência em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

Foi tornada sem efeito a PT. 70.061 de 1962, que nomeou em caráter interino, José Honorato de Lima, para o cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7, na Delegacia no Estado do Ceará, em virtude de não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam candidatos habilitados em concurso, para os cargos e locais a seguir discriminados, face desistência dos mesmos: PT. 87.433-65 — Rusiliete Dantas de Lima, n.º 13.020, do cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado da Paraíba; PT. 86.275-65 — Raul Tessari, do cargo de Escrivário, nível 8, na Agência em Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul; PT. 86.277-65 — Elmar Sauer, do cargo de Escrivário, nível 8, na Agência em Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul; PT. 86.291-65 — Dulce Sturm, do cargo de Laboratorista, nível 8, no Rio Grande do Sul.

Foram tornadas sem efeito as Portarias abaixo, que nomearam candi-

dados habilitados em concurso no Estado do Rio Grande do Sul, para os cargos e locais discriminados, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal: PT. 86.282-65 — Lilya Frieda Bock, do cargo de Escriurário, nível 8, na Agência em Novo Hamburgo; PT. 86.283-65 — Oneil Mello, do cargo de Escriurário, nível 8, na Agência em Novo Hamburgo.

Provimento:

Foi excluído da Portaria nº 85.769 de 1965, publicada no BS 70-65, Thco-

tonio Alves Galdino Neto, nº 5.160, nomeado pela Portaria nº 83.319-64, para o cargo de Oficial de Administração, nível 12, na Delegacia no Estado do Espírito Santo, em virtude de ter o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

Vantagens:

Concessão de acréscimo bial, a contar das datas indicadas aos seguintes funcionários: Maria de Lourdes R. Vilela, nº 9.938 — 8% —

12-7-60; Alcebiades Caetano de Faria, nº 16.298 — 2% — 12-7-60 (torna sem efeito publicação constante do BDS 235-63); Wilson Bicalho de Barros, nº 15.866 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito a publicação constante do BS-124-64); Augusta Celeste Castro, nº 15.869 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito a publicação constante do BDS 146-63); José Luiz de Souza, nº 16.072 — 1% — 12-7-60 (fica sem efeito a publicação constante do BDS 226-63); Ivan Regis Bezerra, nº 73.431 — 2%

— 27-5-63; Almira Reina Manhães, nº 15.337 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito a publicação constante do BDS 232-63); Jocilia Fraga Grain, nº 16.048 — 9% — 12-7-60 (fica sem efeito publicação constante do BDS 232-63); Admar Soares de Lima, número 17.813 — 3% — 12-7-60; Paulo Ferreira, nº 17.851 — 2% — 12-7-60; Paulo Pires de C. E. Albuquerque, nº 17.852 — 2% — 12-7-60.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 7.852

Reclamante: José Ribeiro Arêas.
Reclamada: Usina Mineiros de Maria Queiroz de Oliveira.

Processo: P. C. 143-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Desinteressando-se o reclamante pelo andamento do pleito, absolva-se o reclamado de instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante José Ribeiro Arêas, fornecedor de cana, do Município de Campos, do Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina Mineiros de Maria Queiroz de Oliveira, do mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante formulou reclamação contra a reclamada, alegando que a mesma, na safra 1959-60, vinha criando embaraços na entrega de suas canas;

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

ACÓRDÃO Nº 7.853

Reclamada: Usina São João (Cia. Usina de Açúcar São João (B. Lisandro S. A.).

Processo: P. C. 19-64 — Estado do Rio de Janeiro.

Julga-se prejudicada a reclamação, que por fato superveniente, perdeu seu objetivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Alcebiades Francisco Pôrto, fornecedor de canas do Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e reclamada a Usina São João (Cia. Usina de Açúcar São João — B. Lisandro S. A.), do mesmo Município e Estado, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que o reclamante formulou reclamação contra a reclamada, sob o fundamento de que a mesma, na safra 1959-60, suspendeu o recebimento de suas canas, antes que completasse a entrega da respectiva cota de fornecimento;

Considerando, entretanto, ter ficado provado que o reclamante, no curso da safra objeto da reclamação, acabou entregando canas em quantidade até superior à sua cota;

Considerando que, assim, a reclamação perdeu seu objetivo,

Acorda, por unanimidade, em julgar prejudicada a reclamação, arquivando-se, em consequência, o processo.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — José Maria Nogueira — Presidente Substituto. — Arrigo Domingos Falcone — Relator. — João Agripino Maia Sobrinho.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

LEI Nº 4.345 -- DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 017

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116-65

Rodovia: BR-135 (Ex-BR-3) (135-GB-39).

Trecho: Variante Contorno de Petrópolis.

Subtrecho: Km 50,3 a Km 63.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 116-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

Conterá a proposta em duas vias: a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,706. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000.

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o recolhimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabeirão do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da

EDITAIS E AVISOS

proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova, de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1º alínea c da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27-10-64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a Firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias, compreendendo revestimento betuminoso em área (ou volume compactado) igual ou superior a 200.000 m² (ou 10.000 m³) em prazo igual ou inferior a 360 dias (trezentos e sessenta dias) consecutivos ou alternadamente em área ou volume compactado igual ou superior a 600.000 m² (ou 30.000 m³) em 5 anos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 caldeira de betum de 600 galões, equipada com aquecedores de alta pressão, bomba de circulação, tacômetro, termômetro e barra de distribuição.

1 trator de pneus.

1 Usina para 25 t/hora equipada com bomba de transferência e sistema de pré-aquecimento de betum.

- 1 acabadora auto propulsora.
- 1 rôlo tandem de 5-8 toneladas.
- 1 carregadeira de 1 1/2 J.C.
- 1 conjunto de depósitos providos de sistema de aquecimento para armazenamento de material betuminoso, com capacidade de 100 toneladas.
- 6 caminhões basculantes de 6 toneladas.
- 1 instalação de britagem para produção mínima de 20 m³/hora.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços ocorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-135 (Ex-BR-3), trecho Variante Contorno de Petrópolis, subtrecho Km. 50,3 a Km. 63; e abrangem:

a) Revestimento betuminoso usinado a quente sobre pavimento existente em lances ao longo do subtrecho e com extensão aproximada de 13 km.

b) Quaisquer outros serviços que constantes da Tabela de Preços aprovada pelo CE em 18-6-64, se façam necessários, a critério da fiscalização.

1º) O abastecimento de materiais betuminosos será a critério do D.N.E.R., de fornecimento deste ou da empreiteira. Na última hipótese, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

2º) Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária, a execução dos serviços objeto do presente Edital não tem atributos de continuidade, cabendo à fiscalização indicar a ordem de prioridade dos mesmos.

3º) Os transportes gerais locais a que se referem o item 1.06 do Capítulo VIII da Tabela de Preços aprovada pelo CE em 18-6-64, só serão pagos até a distância média máxima de 15,0 km (quinze quilômetros).

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fixa fixado em (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e somente será possível nos seguinte casos:

- a) força maior ou caso fortuito;
- b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do D.N.E.R., para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;
- às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) corrente a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do Programa Suplementar do Orçamento do D.N.E.R. para 1965 até 100.000.000, sendo 50% (cinquenta por cento) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e 50% (cinquenta por cento) em dinheiro.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 100.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao Concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos serão revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do D.N.E.R. aprovadas pelo C.E. em reunião de 20-4-65.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

22. Os preços iniciais que regerem o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação F_a , resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência $F_c = I \times F_c$.

Assim, sendo I o inflator e F_c o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18-6-64, multiplicados pelo fator de adequação $F_a = I \times F_c$.

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato fôr transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.; variáveis de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpeção judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, no prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do D.N.E.R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;
- examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;
- organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c "do item 3 — Capítulo I".

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, as concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preço do D.N.E.R., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do D.N.E.R.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. e apresentação dos documentos constantes do artigo 5º, Capítulo I, alíneas b, c, d, e e f, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro. — pelo Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O., *Augusto Luiz de Silveira*, Chefe da C.C.S.O.-1, matrícula nº 1.165.402.

Ref. Processo nº 47.395-65.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 105-65

(Publicado no Diário Oficial de 12 de novembro de 1965)

Obra: Assoalramento da Ponte Ferroviária sobre o Rio Parnaíba, na Rodovia BR-316-PI/MA (antiga BR-22).

Retificação

Capítulo V — Item 14, onde se lê: "Encontrado" — Leia-se: "Executado".

Capítulo V — Item 16, onde se lê: "Requerida" — Leia-se: "Referida".

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106-65

(Publicado no Diário Oficial de 12 de novembro de 1965)

Obra: Serviços Aerofotogramétricos, na Rodovia BR-369-PR.

Retificação

Capítulo II — item 7 — alínea "a", onde se lê: "Eixo ótico", Leia-se: "Eixo ótico".

Capítulo IV — Item 10 — alínea "a", onde se lê: "Execução de vôos", Leia-se: "Execução de Vôos".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Música

Concurso para provimento de uma cadeira vaga de piano

De ordem da Sra. Diretora, Professora Joanidia Sodré, faço público, para conhecimento dos interessados, que, na Secretaria desta Escola, estará aberta pelo prazo de 180 dias, a partir da publicação deste Edital, das 11h às 17h 30m, a inscrição ao concurso de títulos e provas, para provimento da cadeira de piano, vaga em virtude de haver a titular — Professora Maria Benedita Ferreira —, atingido a compulsória. A inscrição será feita mediante requerimento à Diretoria e apresentação dos seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Documentação que prove ser diplomado pelo Curso de "Formação de Professor" da Escola Nacional de Música, ou de estabelecimento equiparado.

De acordo com o art. 306 das Disposições Transitórias e gerais do Regimento da Escola, em vigor. "Os diplomados, por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado".

III — Documento que satisfaça às exigências do art. 107 do Regimento "Só poderão inscrever-se em concursos para provimento de cátedras da E.N.M., os professores-adjuntos da Universidade do Brasil, os docentes-livres da E.N.M. ou docentes-livres da disciplina em concurso de escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas, desde que provevem atividade didática, em concurso, de outras escolas superiores, oficiais ou reconhecidas, e pessoas de notório saber, a Juízo da Congregação. Parágrafo único. O simples título de docente-livre, sem comprovação do exercício no magistério da disciplina, bem como o mero diploma de executante não constituem credenciais para a inscrição a que se refere este artigo".

IV — Prova de estar quite com o Serviço Militar;

V — Prova de sanidade;

VII — 70 exemplares de uma tese impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato, e pertinente à cadeira em concurso.

VIII — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Em referência à verificação de "Notório Saber", do que trata o art. 86 do Estatuto da Universidade do Brasil, será observada a Resolução do Conselho Universitário de 23-4-49.

O concurso de Títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito dos candidatos:

1 — Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;

2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — Estudo, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição, a experiência e os predicados didáticos constará de:

I — Prova Escrita.

II — Prova prática.

a) análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco;

b) Marcação de dinâmica, fraseado, pedal, designação de andamentos, colocação de dedilhado em um trecho clássico e escoimado de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma linha de vinte.

III — Prova didática.**IV — Defesa de Tese.**

O concurso obedecerá ao disposto no Capítulo II do Regulamento da Escola (art. 106 a 131), aprovado pelo Conselho Universitário e publicado no *Diário Oficial*, de 10-2-47; as alterações constam do presente edital.

Programa do Curso de Piano para concurso ao magistério:

CADEIRA: PIANO**1º Ponto**

Adaptação instrumental: atitude, comportamento, movimentos e sentidos cinestésico e quinestésico. Recursos corporais e aproveitamento integral das aptidões individuais. Desenvolvimento dos sentidos visual, auditivo e tátil. Dos movimentos em geral: disciplina, coordenação, habilidade, elegância e graça de movimentos utilizados para a execução pianística. Estudo completo da atividade corporal e digital e seu desenvolvimento, face aos problemas mecânico-técnicos do instrumento.

2º Ponto

Da respiração (fisiológica). Precisão rítmica da respiração, em conexão com os movimentos empregados na execução pianística. Importância da respiração na resistência muscular: como e quando respirar e da sujeição ao ritmo respiratório; razões e vantagens. Do movimento e do gesto pianístico, como consequentes de uma respiração equilibrada e controlada.

3º Ponto

Da inércia muscular: da contração e descontração muscular. Exposição completa do assunto, tendo em vista os problemas específicos da técnica pianística e de seu desenvolvimento.

Da perfeita disciplina dos comandos cerebrais e das transmissões medulares na exatidão do cumprimento da ordem emanada pelo cérebro. Coordenação entre tempo e movimento. Do relaxamento muscular.

4º Ponto

Da fadiga muscular. Estudo completo do problema e apresentação racional de sua resolução. Da resistência muscular: orientação pedagógica de sua formação e conseqüente desenvolvimento: processos e recursos empregados para evitar a fadiga muscular. Da tonicidade dos músculos, da fertilidade dos nervos e da flexibilidade das articulações. Tonus muscular.

5º Ponto

Do ritmo em geral: interior e exterior. Do ritmo sincopado. Da capacidade e precisão rítmica individual; estudo comparativo das aptidões rítmicas individuais e sua contribuição para o domínio técnico-instrumental no desenvolvimento de todas as fórmulas mecânico-técnicas do piano. Trabalho mental e corporal. Das faculdades da mente. Da capacidade de concentração para a vivência exata do ritmo musical. Da abstração processos e recursos para combatê-la.

6º Ponto

Técnica e mecanismo — Conceituação e definição: estudo comparativo e apresentação de sugestões próprias, que venham trazer contribuição doutrinária no setor educacional. Razões e justificativas dos processos de trabalho empregados para a formação dos novos "virtuosos". Estudo comparativo da formação pianística propriamente dita e da formação didático-pedagógica do pianista. Razões e vantagens.

7º Ponto

Do piano: seus recursos e contribuições no setor educacional. Características físicas, mecânicas e técnicas do piano atual, apreciação de seus recursos, em comparação com seus ancestrais com exemplificação das obras dos virginalistas ingleses e oravistas alemães, franceses e italianos, em comparação com os autores clássicos, românticos modernos e con-

temporâneos. Efeitos pianísticos, objetivos e subjetivos.

8º Ponto

Do "Toque" e seus recursos: Técnica adotada para seu desenvolvimento. Características de cada "toque" e seus respectivos efeitos. Apologia do "toque" adotado, das diferentes peças estudadas, tendo em vista a época, a forma e a psicologia da obra de seu autor. Da sonoridade em geral e da qualidade do som e de suas relações. Explicação muito detalhada, com exemplos práticos ao piano.

9º Ponto

Dos pedais. Estudo completo e detalhado deste seu evento, aos dias atuais. Apreciação mecânico-técnica de seu emprego, tendo em vista seus efeitos particulares, supervisionado pelo sentido auditivo. Disciplina e controle dos movimentos do pé; da faculdade de previsão e da capacidade imaginativa dos efeitos sonoros. Da contribuição dos pedais na evolução instrumental. Roteiro da técnica dos pedais e dos processos empregados para a sua posse.

10º Ponto

Dos problemas polirrítmicos. Estudo particular da resolução racional e intuitiva do problema. Processos e recursos empregados para seu desenvolvimento, com seus riscos e vantagens. Do controle auditivo, da coordenação e disciplina dos movimentos para a solução do problema em tona. Da fragmentação da dificuldade, com o desnudamento da fórmula musical. Da integração individual na marcação simultânea de ritmos diferentes.

11º Ponto

Da memória musical. Representação, seleção e extensão das imagens. Do consciente e do inconsciente. Da associação de idéias. As duas formas da memória. Da capacidade de fixação e de retenção. Da instabilidade e da estabilidade da memória. Processos e recursos empregados.

12º Ponto

Do talento musical. Das aptidões. Da aptidão específico-instrumental e da velocidade propriamente dita

Atributos intrínsecos e extrínsecos da musicabilidade. Da personalidade e de suas variações fundamentais. Da imaginação: seu poder e fluência na penetração da estética da obra. Das faculdades da alma; sua versatilidade no setor introspectivo, retrospectivo e extropectivo da atividade pianística.

13º Ponto

Da expressão na música instrumental. Conceituação, limitação e propriedades da expressão. Da forma musical: estudo comparativo das épocas, das técnicas e da contribuição psico-pedagógica das obras cravistas, das obras clássicas, românticas, modernas ou contemporâneas. Da polifonia instrumental. Estudo completo da execução polifônica e dos recursos técnicos adotados para a sua execução e para a execução percussiva. Da realização musical. Das insubstituibilidade e sua significação pianística.

14º Ponto

Da técnica educacional. Da inteligência e sua manifestação. Do poder da vontade. Dos processos mecanicistas e da formação de hábitos. Do automatismo. Das emoções. Das sensações. Natureza das sensações. Metodologia, agentes educativos, sistemática do ensino e processos psicossomáticos da aprendizagem pianística. Do organismo vivo, suas tendências, suas fraquezas e taras. Da evolução autodirigida. Da atividade funcional.

15º Ponto

Das escolas pianísticas; suas bases e diretrizes: razões e vantagens. Estudo comparativo dos recursos do piano atual e seus ancestrais. Análise muito detalhada de sua literatura específica. Da obra original e das transcrições para piano e sua contribuição para formação das elites. Estudo comparativo da sistemática do ensino adotada pelos antigos mestres do piano e estudo crítico da mesma. Razões e vantagens.

Escola Nacional de Música, 3 de novembro de 1965. — *Miceto Tolentino da Costa*, Secretário.

Ofício nº 240-65

Dias: 25, 26 e 29-11-65

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO CR\$ 50